



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DE SANTA CATARINA

PROCESSO 12.14-TJD-RV-JESC 15 A 17-VB-COLEGIOUNIFICADO-JOAOCASCAES

Recorrentes:

1. João Batista Cascaes
2. José Hiran Lanim
3. Colégio Unificado de Itajaí
4. Procuradoria

Modalidade: Voleibol

Evento: Jogos Escolares 15 a 17 anos

Data: 02.10.2014

Horário: 09h30

Assunto: Recurso Voluntário

Relator: Marcelo Silveira

DECISÃO:

João Batista Cascaes – Coordenador Geral da Etapa Regional Sul dos Jogos Escolares 15 a 17 anos: Por unanimidade de votos conhecer do Recurso e por maioria, no mérito, com base no Art. 169 do CJD/SC, reformar a decisão de 1º grau, para absolver o Recorrente.

Ciro Eduardo Cândido Silva – Advogado do Colégio Unificado: Por unanimidade de votos conhecer do Recurso, e, por maioria negar seu provimento.

José Hiram Lanim – Técnico de Voleibol do Colégio Unificado: Por unanimidade de votos conhecer do Recurso e por maioria dar-lhe provimento, para majorar a pena aplicada pelo Conselho de Julgamento, para seis jogos de suspensão.

Colégio Unificado de Itajaí: Por unanimidade de votos conhecer do Recurso e, por maioria, dar-lhe provimento, ante a ausência de tipificação, para absolver o Recorrente.

Encerrada a sessão às 11h40.

P.R.I.

Florianópolis, 02 de outubro de 2014.

ALDO ABRAHÃO MASSIH JUNIOR
PRESIDENTE DO TJD/SC